


DECRETO Nº 031, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre o Funcionamento e Atividades do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do alto Tietê – CONDEMAT durante a Fase Emergencial do Plano SP.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do alto Tietê - CONDEMAT, usando de suas atribuições legais, e, em razão da extensão da Fase Emergencial em todo o Estado de São Paulo, prorroga até 9 de abril de 2021 os efeitos do decreto nº 30, de 12 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 no âmbito do CONDEMAT – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê.,

Art. 1º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - Publique-se no local de costume.


RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Presidente do CONDEMAT


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
Secretário Executivo do CONDEMAT

Registrado e publicado na sede do CONDEMAT em 31 de março de 2021